



REGULAMENTO

CONCURSO MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE 2023

1. DO OBJETIVO:

1.1 O Concurso MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE 2023 tem por finalidade eleger entre as candidatas a representatividade feminina do município, com o objetivo de ter uma representante a nível estadual, nacional e internacional, proporcionando a divulgação da cultura e costumes da região.

2. DO CONCURSO:

2.1 O concurso realizar-se-á no dia **02 de junho de 2023**, às 20:00 hs, no Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi, em Venda Nova do Imigrante/ES;

2.2 No concurso serão outorgados os títulos de MISS VENDA NOVA, MISS SIMPATIA E MISS FOTOGENIA de Venda Nova do Imigrante, fazendo jus aos prêmios oferecidos por patrocinadores do concurso e pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante;

2.3 O mandato das eleitas se estenderá até o subsequente concurso de MISS Venda Nova do Imigrante;

2.4 Todas as candidatas poderão ser convidadas para participar de ações promocionais e sociais do município e ou para seus respectivos patrocinadores sendo do município ou não, avisadas previamente.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE:

3.1 Ter naturalidade ou residência fixa no Município de Venda Nova do Imigrante (ou em outro município do Estado do Espírito Santo, temporariamente, por motivo de estudo ou trabalho);

3.2 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 27 anos completos ou completar até 01/06/23, não sendo aceito candidatas emancipadas;

3.3 Podendo ser solteira, casada, ou divorciada.

3.4 Não estar grávida, mas pode ter filhos.

3.5 Deverão gozar de perfeita saúde, ser simpática, cooperadora, ter postura, personalidade e ter condições (culturais e de conhecimento) para promover e representar o município em eventos e festas as quais forem solicitadas;

3.6 Não possuir vínculo com terceiros que tenham como objetivo o auxílio financeiro ou de qualquer outra natureza para a apresentação no concurso, bem como relação com eventuais prêmios que venham a ser oferecidos;

3.7 Se dispor, por escrito (Anexo I), a cumprir as obrigações constantes do concurso MISS VENDA NOVA, estando presente em eventos do município ou fora do mesmo, quando solicitada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato, assim como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e reinado, passando a faixa e coroa as respectivas eleitas;

3.8 Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para todas publicidades e quaisquer fins comerciais do Concurso de Miss Venda Nova do Imigrante 2022 sem cobrança de cachê, incluindo patrocinadores pré acordados com a Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato;

3.9 Participar das atividades que anteciparão o desfile:

A. Palestra sobre informações o Concurso Miss Venda Nova do Imigrante 2022;

B. Participação na apresentação das candidatas.

C. Participação em todos os compromissos envolvendo o concurso: ensaios, reuniões relativas ao concurso, visitas;

D. Palestra sobre Imagem Pessoal, postura e oratória;

E. Aulas de passarela;



3.10 Não ter título no passado de Miss do Concurso de Miss Venda Nova do Imigrante;

3.11 Não estar inscrita em outro concurso similar, e concomitante ao concurso MISS VENDA NOVA.

4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

4.1 As inscrições acontecerão no período de **03/04/2023 a 10/04/2023 até às 12:00hs**, online, pelo site oficial da Prefeitura de Venda Nova. Após o encerramento das inscrições, haverá uma seletiva no dia **13/04/2023 (caso ultrapasse a quantidade de 15 inscrições)**, onde serão selecionadas as nove (09) candidatas que concorrerão ao prêmio de Miss Venda Nova, seguindo os pré-requisitos: Ter naturalidade ou residência fixa no Município de Venda Nova do Imigrante; Ter boa comunicação verbal; Ter boa apresentação pessoal; Ter idade entre 18 a 27 anos. Após a seletiva, a coordenação do concurso da Miss Venda Nova fará o comunicado à candidata, por telefone, no prazo de 02 (dois) dias após seleção, sua classificação ou desclassificação, sem que seja necessário declinar os motivos.

4.3 As candidatas selecionadas, deverão entregar o Termo de Responsabilidade assinado na sede da Secretaria de Turismo e Cultura e Artesanato, além dos documentos a seguir:

A. Fotocópia do RG e do CPF; 4.2 A

B. Fotocópia do comprovante de residência;

C. Uma foto recente de rosto, tamanho (10x15cm), de boa qualidade, colorida e em papel brilhante;

D. Termo de responsabilidade (anexo I) constante deste regulamento;

4.4 As inscrições serão online, o link estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

4.5 Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados no item 4.2 e 4.3 deste regulamento ou não sejam recebidos até a data estipulada a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso;

4.6 As candidatas selecionadas deverão entregar o termo de responsabilidade assinado na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato no Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi, no dia **14/04/2023**.

5. DAS VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS:

5.1 Neste ano de 2022, o desfile será realizado look moda (parceria com alguma loja ou escolha da candidata, em concordância com a organização do desfile), traje de banho Biquíni/capa, acessórios e traje de gala. As candidatas estão expressamente proibidas de modificar ou ajustar suas vestimentas sem o aval da coordenação geral do desfile.

5.2 Os penteados, maquiagens, unhas, acessórios e calçados devem seguir o estilo de gala, observando o estudo do tema a ser representado, tendo como parâmetro o que ficar acordado com a organização do Concurso;; os custos serão de responsabilidade da candidata ou patrocinadores, sobre orientação da Coordenação do desfile.

5.3 A escolha dos vestidos será aleatória, sem distinção ou favoritismo. A coordenação geral do desfile acompanhará todas as provas, observando as medidas que melhor se adequarem em cada candidata.

5.4 Ficará a encargo da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato o pagamento do aluguel do vestido de gala e biquínis para o dia do desfile em loja pré estipulada.

5.5 Após estar em posse com o vestido, o cuidado com o mesmo, antes, durante e após a apresentação é de total e exclusiva responsabilidade da candidata, ficando a Coordenação Organizadora da Festa do Município resguardada e isenta de todo e qualquer infortúnio que venha acontecer a estes, como danos ou avarias.

5.6 Os vestidos serão retirados e entregues aos coordenadores do desfile, ficando expressamente proibido o descumprimento deste artigo.

5.7 Após o encerramento das atividades que envolvam a utilização dos vestidos, estes deverão ser entregues à Coordenação geral no dia **05/06/2023**, no Centro Cultural e Turístico "Máximo Zandonadi" de 8h às 16h, para avaliação e análise de danos aos mesmos, se houver.



5.8 Caso haja danos ao vestido, fica a encargo da candidata que o utilizou, o ressarcimento ao valor para conserto ou reparo no mesmo. Não sendo devolvido o traje, a coordenação do desfile cobrará a entrega do traje em Juízo, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 A. O corpo de jurados no dia do concurso será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, indicadas pela equipe do concurso que fará o convite para compor a mesa julgadora, que será formada por sete (7) jurados. Os mesmos serão recebidos para um coquetel às 19:00hs onde receberão as instruções acerca do desfile.

B. Será declamado durante o desfile, pelo Mestre de cerimônia do evento, um breve histórico da candidata (no máximo 10 linhas). Cada candidata ficará responsável pela elaboração do texto referente a sua história, e também a participação e contribuição que ela tem com o desenvolvimento do município.

6.2 Serão utilizados os seguintes quesitos da avaliação:

A. Desenvoltura na passarela;

B. Fotogenia;

C. Beleza e

D. Simpatia.

6.3 A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos inteiros;

6.4 As candidatas desfilarão em passarela para a avaliação do corpo de jurados

6.5 A contagem da pontuação será feita automaticamente no término do desfile individual das candidatas;

6.6 Serão convidados para fazer parte da comissão de contagem de pontos, pessoas alheias e imparciais a organização do desfile;

6.7 Não será permitida a presença de familiares e pessoas que possam causar transtornos ao processo de apuração dos pontos;

6.8 Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos de soma das notas por jurado, obedecendo a seguinte sequência:

A. 1º lugar: Miss Venda Nova

B. 2º lugar: Miss Simpatia

C. 3º lugar: Miss Fotogenia

6.9 Em caso de empate entre candidatas, a (o) presidente da mesa, dará o voto de desempate (o presidente é escolhido antecipadamente em comum acordo entre os sete jurados).

6.10 Em Caso de dúvidas quanto a contagem dos pontos, será permitida que cada candidata reveja o mapa de pontuação, uma vez que a mesma apresente por escrito essa solicitação para a equipe organizadora do concurso no prazo de 24 horas;

6.11 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso de quaisquer natureza.

7. A PREMIAÇÃO:

As candidatas vencedoras receberão as premiações, a saber:

1ª Colocada – Miss Venda Nova:

-Faixa, Coroa, Buque de Flores e um valor em dinheiro de R\$2.000,00 (dois mil reais)

-1 estadia **Parque do China**

-Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento



2ª Colocada - Miss Simpatia

-1 estadia Altoé da Montanha

-Faixa, buquê

-Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento.

3ª Colocada - Miss Fotogenia

- 1 Estadia Grecco

-Faixa, buquê

-Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento.

8. DOS PATROCINADORES:

8.1 Será permitida a divulgação dos patrocinadores, por meio de citação do nome no sistema de som, durante o desfile, nas seguintes condições.

A. Durante o desfile (traje de gala) da candidata será permitida a divulgação do nome do patrocinador (cinco patrocinadores no máximo) para maquiagem, cabelo, dentre outros (exceto vestido).

B. A organização da festa poderá definir outros patrocinadores que convier para presentear as candidatas.

C. Sendo que o patrocínio que utilizar a divulgação de sua marca e/ou nome, durante o evento ficará ciente de que a vestimenta utilizada pelas candidatas pertencem à coordenação do desfile, mais especificamente à “Festa do Município – Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante”.

8.2 Todos os patrocinadores deverão ter conhecimento prévio da coordenação do desfile, a fim de poder inseri-los no rol de patrocinadores, bem como incluí-los no balanço dos organizadores da festa.

9. COMPROMISSOS DA CANDIDATA

9.1 É expressamente vedado às candidatas ou eleitas, enquanto estiverem vestindo o traje, **consumir bebidas alcoólicas**.

9.2 É expressamente proibido às candidatas e eleitas fazer ou promover citações ofensivas à **Organização da Festas do Município e seus Coordenadores ou Membros da Equipe do Desfile, pessoal ou virtualmente em redes sociais de qualquer natureza, aplicativos, dentre outros;**

9.3 As Misses deverão usar suas faixas e coroa em todos os eventos que participarem, até a nova eleição.

9.4 Caso a Miss eleita não possa por quaisquer motivos, ainda que justificável, representar o Município nos eventos que for convidada deverá abrir mão do título em favor da Miss Simpatia e assim sucessivamente à Miss Fotogenia;

9.5 As Misses assinam o compromisso com a Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato e os membros organizadores da festa, de bem representar a Festa do Município de Venda Nova do Imigrante, com a obrigatoriedade sempre que solicitada, representar a Festa.

9.6 Só serão aceitos como justificativa plausível para o não comparecimento solicitado em eventos, apresentação de atestado médico ou uma declaração de instituição de ensino para a realização de exames ou ainda por um motivo de força maior familiar, os quais serão analisados e julgados pelos membros da diretoria.

9.7 É vedada às Misses eleitas o uso inadequado do traje, adereços, maquiagem e penteados;

9.8 As Misses deverão estar presentes, vestidas a caráter, ou de acordo com as solicitações da coordenação nos dias da festa e outros eventos organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato do Município durante o ano de mandato em horário estipulado pela organização do desfile;

10. COMPROMISSO DA COORDENAÇÃO ORGANIZADORA PÓS ELEIÇÃO

10.1 As Misses passarão a ser regidas pelas normas da Coordenação Organizadora, que coordenará todas as atividades, podendo agenciá-las para fotos, publicidades, testemunhos publicitários, desfiles e apresentações;

10.2 As candidatas eleitas terão apoio da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato e somente poderão participar de eventos autorizados pela liderança da mesma;

10.3 Fica a cargo da organização da festa, as confecções das faixas e coroa junto a Secretaria de Turismo, Cultura



e Artesanato do Município;

10.4 Fica a encargo da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato o pagamento do aluguel do vestido de gala, compra do maiô e acessório, para o dia do desfile, em loja pré estipulada pela organização da festa.

10.5 A Coordenação Organizadora da Festa ou Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato não se responsabilizará por quaisquer despesas com viagens, quando as candidatas eleitas residiram temporariamente fora do município de Venda Nova do Imigrante;

10.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Organizadora do Concurso de Miss Venda Nova e sua decisão não caberá nenhum recurso.

Este regulamento foi lido e aprovado em reunião pela organização do Concurso e da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato.

Venda Nova do Imigrante - ES, 30 de março de 2023.

Lícia Nascimento Caliman

Secretária de Turismo, Cultura e Artesanato
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante



ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileira, solteira, profissão _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____/ES, CEP _____, **DECLARO** ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso para Eleição da Miss Venda Nova 2022, sendo verdadeiras as informações prestadas e o documento anexos à minha ficha de inscrição. Manifesto minha integral ciência e concordância com os termos nele constante, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de cancelamento da inscrição.

Declaro ainda que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Organização do Concurso do Miss Venda Nova e junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato, antes e durante a realização do concurso, sob pena de cancelamento da inscrição.

Declaro também que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Organização da Festa do Festa do Município junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato após eleita, estando à disposição desta na participação em festas, confraternizações, viagens e demais eventos que o cargo necessita/exige.

Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência entre outros que prejudiquem a participação de eventos para divulgação do mesmo, notificará imediatamente à Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato, ficando desde já ciente de que tais fatos poderão ocasionar minha desclassificação, incluindo a perda do título e da premiação prevista na cláusula 7ª do presente regulamento.

Declaro por fim, não expressar por meio de citações ofensivas à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante ou Membros da Equipe do Desfile, pessoal ou virtualmente em redes sociais e aplicativos de quaisquer natureza, seguindo a Cláusula 9.2 do presente Regulamento.

Responsabilizo-me por representar de forma ética e cordial a Festa do Município e seus membros, mantendo conduta pessoal condizente com o importante título que estarei representando, caso eleita, e comprometo-me em participar da passagem de título na eleição da Festa do Município de 2023.

Venda Nova do Imigrante- ES, ___ de _____ de _____.

Assinatura da Candidata